

TERMO DE COMPROMISSO E PARCERIA INSTITUCIONAL Nº 01/2026

TERMO DE COMPROMISSO E PARCERIA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SALA DO EMPREENDEDOR DE SENADOR ELÓI DE SOUZA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CAPACITAÇÕES E EVENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DO EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

A **SALA DO EMPREENDEDOR DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, órgão vinculado à Administração Pública Municipal, doravante denominada **PARTÍCIPE PROPONENTE**, neste ato representada por seu responsável legal, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, doravante denominada **PARTÍCIPE CEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E PARCERIA INSTITUCIONAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso e Parceria Institucional tem por objeto estabelecer regime de cooperação mútua entre os partícipes, visando à utilização das dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza para a realização de palestras, oficinas, cursos, capacitações, reuniões e demais eventos de interesse público, voltados ao desenvolvimento do empreendedorismo, à qualificação profissional e ao fortalecimento dos pequenos negócios no Município de Senador Elói de Souza/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

Constituem finalidades do presente instrumento:

- I – Promover ações de incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico local;
- II – Proporcionar aos empreendedores, microempreendedores individuais, empresários e potenciais empreendedores acesso a atividades de capacitação e orientação;
- III – Fortalecer a cooperação institucional entre os partícipes em benefício da coletividade;
- IV – Contribuir para a geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável do Município de Senador Elói De Souza/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTÍCIPE PROPONENTE

Compete à Sala do Empreendedor de Senador Elói de Souza:

- I – Planejar, coordenar e executar as ações objeto deste Termo;
- II – Providenciar palestrantes, instrutores, facilitadores e demais recursos necessários à realização das atividades;
- III – Promover a divulgação dos eventos e a mobilização do público-alvo;
- IV – Solicitar previamente a utilização do espaço, indicando datas, horários e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;
- V – Zelar pela adequada utilização e conservação das instalações e equipamentos disponibilizados;
- VI – Responsabilizar-se pela organização e condução das atividades realizadas no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTÍCIPE CEDENTE

Compete à Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza:

- I – Disponibilizar, mediante prévio agendamento e observada a conveniência administrativa, as instalações físicas necessárias à realização das atividades previstas neste Termo;
- II – Permitir a utilização dos equipamentos e recursos disponíveis, quando houver viabilidade e compatibilidade com as atividades legislativas;
- III – Prestar apoio institucional às ações desenvolvidas no âmbito desta parceria;
- IV – Comunicar previamente eventual indisponibilidade do espaço, de modo a possibilitar a readequação das atividades programadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso e Parceria Institucional terá vigência pelo prazo de **1 ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa dos partícipes, por meio da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente instrumento não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo as obrigações assumidas executadas em regime de cooperação institucional e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas do Rio Grande do Norte



O presente Termo poderá ser alterado mediante consenso entre os partícipes, formalizado por meio de termo aditivo.

Poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E PARCERIA INSTITUCIONAL**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Elói de Souza/RN, 24 de julho de 2026.

SALA DO EMPREENDEDOR DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

PARTÍCIPE PROPONENTE

Lourdes Beatriz Alves Cassimiro

Agente de Desenvolvimento

Sala do Empreendedor de Senador Elói de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

PARTÍCIPE CEDENTE

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____